

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 606.

(Autoriza celebrar convênio com a Prefeitura de Santa Rita e abrir crédito especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas, para atender o artigo 24, da Lei n°. 3, de Vinte e oito de Dezembro de 1972, que contém a organização Municipal do Estado de Minas Gerais, no sentido de garantir ao Juiz de Direito da Comarca, bem como ao representante do Ministério Público e ao Delegado de Polícia, casa de residência, sem ônus para os mesmos e pelo período em que permanecerem na titularidade dos cargos respectivos, podendo dispender, por ano, com este convênio até a quantia de CR\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 2°. - Para fazer face a despesa oriunda com o presente projeto, o chefe do executivo Municipal, fica autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito especial de CR\$ 3.437,50 (três mil quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), fazendo consignar nos exercícios subseqüentes, em dotação própria a verba necessária a execução deste convênio.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1°. de Fevereiro de 1973.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 09 de Abril de 1973.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária